



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

PARECER JURÍDICO

Vem a esta assessoria jurídica solicitação para emissão de parecer que trata da impugnação realizada pela empresa Traçado Construções e Serviços Ltda. no que refere-se a exigências do Edital devido a empresa entender por ilegal.

Menciona a parte que existe um equívoco no que alude a qualificação econômico financeira dos interessados no item 2.2.4, letra "a", referente a saúde financeira da empresa.

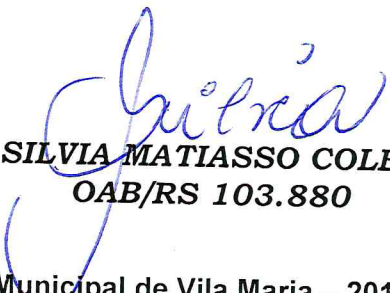
A impugnante refere que a exigência manifesta no Edital (item 2.2.4) acarreta cerceamento ao princípio da competitividade, frustrando o direito a concorrência. Frisa que os índices solicitados no Edital não são usuais nos processos licitatórios e são inibitórias.

Importante salientar que em consideração ao artigo 175 da CF/88, artigo 31 parágrafo 5º da Lei 8666/93, a comprovação da boa situação financeira tem que ser feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital. Ou seja, é de responsabilidade do Município licitante a criação do Edital e consequentemente de quais documentos devem ser exigidos para comprovação adequada da qualificação para o ato licitatório.

Diante disso, sugiro o indeferimento do referido pedido.

É o parecer. À consideração superior.

Vila Maria – RS, 27 de Abril de 2017.


SILVIA MATIASSO COLET
OAB/RS 103.880

Administração Municipal de Vila Maria – 2017-2020

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA/RS**

INDEFIRO CONFORME Parecer Jurídico em Anexo
02/05/2017 

REF: TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2017

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.472.805/0001-38, com sede na
Vila Rio Tigre, s/n no Município de Erechim/RS, *empresa atuante no ramo do objeto
licitatório e interessada em participar da licitação em referência*, nos termos da Lei 8.666/93,
vem, por seu representante legal infrafirmado, apresentar **IMPUGNAÇÃO** contra exigências
do Edital em referência, por entendê-las ilegais porque contrárias a legislação aplicável,
suscitando para tanto as razões de fato e de direito a seguir deduzidas.

1.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A impugnante é empresa voltada à área de Construção Civil de Grande Porte, Obras de Arte como pontes e barragens, Obras Rodoviárias, Mineração e Pré-Moldados, sendo suas atividades atreladas, em grande parte, às contratações efetivadas com as mais diversas esferas da Administração Pública, por meio de certames licitatórios em todo o território nacional.